



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 003082

Protocolada em / /

Às

horas

Funcionário Responsável _____ Atendido conforme ofício Nº _____

Autoria:

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 13/11/07

Senhor Presidente:

1º Secretário (a)

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, requer à Mesa se oficie ao Exmo. Sr. **Sílvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há previsão para cumprimento da Lei n. 5877/2002, que dispõe sobre a reforma e a ampliação em 30% (trinta por cento), no mínimo, das instalações físicas do posto de saúde do Conjunto Residencial Parigot de Souza, e, em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade. Em caso negativo, decline os motivos.

Plenário Vereador **Ulisses Bruder**, 08 de novembro de 2007.


MÁRCIA SOCREPPA
Vereadora-Autora



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 5877.

Autor: Vereador Aparecido Domingos Regini.

Dispõe sobre a reforma e a ampliação das instalações físicas do posto de saúde do Conjunto Residencial Parigot de Souza.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará executar a reforma e a ampliação em 30% (trinta por cento), no mínimo, das instalações físicas do posto de saúde do Conjunto Residencial Parigot de Souza.

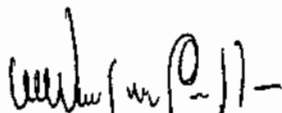
Art. 2.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º As disposições em contrário ficam revogadas.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de novembro de 2002.


Walter Guerlles
PRESIDENTE


Paulo Mantovani
1.º SECRETÁRIO